N. 192 14-06-2017

Dionisio da Silva Nunes

De:

Andreia Teles <ateles@auditoria.pt>

Enviado:

quarta-feira, 14 de junho de 2017 11:32

Para:

Dionisio da Silva Nunes

Cc:

Ilda Maria Ramos Lourenço Marques; Maria Soledade Almeida Pires; Maria do

Rosário Carvalho

Assunto:

RE: Aquisição de Serviços de Auditor Externo para Certificação Legal de Contas

Anexos:

Proposta MM 2017_2019.pdf; Declaração art°57° MM.pdf

Exmos. Senhores

Na sequência do vosso convite somos a enviar nossa proposta de prestação de serviços.

Antecipadamente gratos

Atenciosamente

Andreia Teles ROC n.º1503 Registo CMVM n.º20161113



ROSÁRIO, GRAÇA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

SROC n.º 177 Sede: Rua Manuel da Silva Leal, 6-B, Esc.4 | 1600-166 Lisboa | T, 217 220 070 | geral@auditoria.pt

Delegação: Rua do Desenhador, n.º 3 - P.I.T.É. | 7005-841 Évora | T. 266 748 030 | F. 266 748 032 |

email: ateles@auditoria.pt e geral.evora@auditoria.pt



De: Dionisio da Silva Nunes [mailto:dionisio.nunes@cm-marvao.pt]

Enviada: 13 de junho de 2017 14:34

Cc: Ilda Maria Ramos Lourenço Marques < Ilda. Marques@cm-marvao.pt>; Maria Soledade Almeida Pires

<soledade.pires@cm-marvao.pt>

Assunto: Aquisição de Serviços de Auditor Externo para Certificação Legal de Contas

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 13-06-2017, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para a prestação de serviços de "Aquisição de Serviços de Auditor Externo para Certificação Legal de Contas".

Para o efeito, remete-se o convite e o caderno de encargos onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



Divisão de Obras

largo de Sonta Maria | 7330-101 Marvão | Partugal Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526 www.cm-marvaa.pt

Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!



Exmo. Senhor Presidente do Município de Marvão Largo de Santa Maria 7330-101 Marvão

Évora, 14 de junho de 2017

Assunto: Apresentação de Proposta para

"Aquisição de Serviços de Auditor Externo para Certificação Legal de Contas" Exercícios económicos de 2017, 2018 e 2019

Exmo. Senhor

Na sequência do amável convite de V. Exa, para a prestação de serviços profissionais na área de certificação das contas do Município de Marvão (adiante designada por Município), vimos apresentar a nossa proposta.

Na elaboração da presente proposta, utilizámos os elementos e as informações que dispomos na sequência de outros trabalhos efetuados para V. Exas., bem como o profundo conhecimento que detemos de trabalhos similares na área da Administração Pública e mais especificamente de Municípios. Assim, procedemos ao planeamento e programação dos trabalhos a efetuar, o que nos permitiu a elaboração da presente proposta, que contém os elementos que consideramos essenciais para uma correta análise da prestação de serviços profissionais a realizar.

Sem outro assunto, ficamos a aguardar a V/ superior apreciação e, entretanto, aproveitamos para nos subscrever com elevada consideração.

De V. Exas: Atentamente

(Andrela Isabel Inácio Teles)



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITOR EXTERNO Exercícios económicos de 2017, 2018 e 2019

1. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

No âmbito do previsto nos artigos 76.º e 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais).

Neste sentido e dado que a referida Lei, impõe, nos termos do nº 3 do art.º 76º, deverem ser os documentos de prestação de contas objeto de certificação legal das contas e de acordo com o convite que nos foi endereçado, vimos apresentar a proposta, nos termos e condições seguintes.

2. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE CONSULTA

Município de Marvão

3. NATUREZA E OBJETO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

Trata-se da prestação de serviços de auditoria financeira, no quadro do exercício das funções de interesse público previstas no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, concretamente destinados à emissão da Certificação Legal das Contas da entidade em causa, nos termos do previsto na alínea a), do nº 1, do art.º 41º, da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

Os serviços integram uma auditoria / exame completo às demonstrações financeiras anuais, tendo por objetivo expressar uma opinião profissional e independente, com carácter legal e dotada de fé pública, sobre se as demonstrações financeiras do Município apresentam, ou não, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a sua posição financeira, o resultado das suas operações, as variações no património, os proveitos e custos e respetivos fluxos de caixa e execução orçamental, correspondentes ao exercício financeiro anual, em conformidade com os princípios e regras estabelecidos no POCAL.

A prestação de serviços em causa dará cumprimento ao art.º 77 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

4. ÂMBITO DOS SERVIÇOS E NORMATIVOS APLICÁVEIS

4.1 Âmbito

Os serviços a prestar, com a natureza e objetivo referidos no ponto 3, e cuja discriminação técnica se procede no ponto 5, têm o seguinte âmbito:

3/8



- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilisticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considerados reveladores de graves dificuldades na persecução do plano plurianual de investimentos do município;
- Proceder à verificação dos valores patrimonlais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou
 outro título;
- Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeira exigidas por lei ou determinadas pela assembleia municipal.

4.2 Disposições Legais Aplicáveis

Para o desempenho dos serviços em causa ter-se-ão em conta as seguintes disposições legais pertinentes, e em especial:

- Lei nº 73/2013, de 3 de setembro;
- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);
- Estatuto da Ordem dos Revisores Oficias de Contas, publicado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.
- As disposições legais específicas aplicáveis à natureza e atividade dos Municípios;
- Acórdãos e instruções do Tribunal de Contas;
- Recomendações e Regulamentos dos Organismos Reguladores;
- Os Códigos fiscais;
- O Código do Trabalho;
- A legislação da Segurança Social;
- A legislação do âmbito do Código da Contratação Pública; e
- Outras que se enquadrem no trabalho a analisar e que se mostrem relevantes para a emissão da opinião.

4.3 Disposições Técnicas Aplicáveis

Do ponto de vista técnico, adotar-se-ão, na extensão e com a profundidade adequada às circunstâncias as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

4.4 Disposições Deontológicas Aplicáveis

Do ponto de vista deontológico, adotar-se-á o Código de Ética e Deontologia Profissional da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Ales



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA

Os serviços a desenvolver e as metodologias técnicas a usar, sê-lo-ão no contexto das exigências legais e de reporte e atenderão às características e complexidade das operações envolvidas.

Como tronco comum dos serviços a prestar, desenvolver-se-ão, pelo menos, as seguintes tarefas e procedimentos:

Planeamento

- Reuniões e contactos com o Órgão Executivo do Município;
- Reuniões e contactos com os serviços administrativos / contabilísticos / financeiros e operacionais relevantes:
- Caracterização do enquadramento legal e funcional das atividades;
- Avallação dos vários componentes do risco de auditoria;
- Definição dos níveis de materialidade de auditoria a aplicar;
- Definição dos programas de trabalho de auditoria a aplicar.

Procedimentos contabilísticos e controlo interno

Caracterização e avaliação do sistema contabilístico e de controlo interno.

Auditoria dos registos financeiros

- Aplicação de programas de trabalho destinados a aferir do cumprimento das asserções de gerência aplicáveis às contas, envolvendo:
- Entrevistas; Conferências; Confirmações externas; Inventariações; Comparações; Inspeções físicas e documentals; - Teste de detalhe; - Testes de "andar através"; - Procedimentos analíticos;
- Revisão de riscos e contingências.

Elaboração de relatórios

- Redação e emissão de pelo menos um relatório intercalar com conclusões e recomendações de auditoria;
- Redação e emissão de um relatório anual final com conclusões e recomendações de auditoria;
- Reuniões e discussão de conclusões, sempre que necessário e, pelo menos, no final do exercício anual;
- Redação e emissão da Certificação Legal das Contas (com prévia discussão das conclusões com o Órgão Executivo);
- Se solicitado, parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento;
- Reuniões e apresentação de memorandos sempre que necessário, com os serviços e o Órgão Executivo, quer no âmbito da auditoria, quer no âmbito de apoio de consultadoria.



Metodologicamente, atendendo a que estamos perante o modelo de *full scope audit* (auditoria completa), adotar-se-á uma abordagem centrada na avallação do risco, com níveis de amostragem compatíveis com a extensão dos saldos e transações, bem assim como em função dos níveis e exigências de relato colocadas pelo normativo contabilístico.

O nosso trabalho inclui (como se vê no ponto 4 acima) a emissão de relatórios que contemplarão os aspetos referidos nesta proposta. São eles:

- Relatórios Técnicos a emitir sempre que necessário e aconselhável, nos quals é comunicado o andamento
 dos trabalhos, elementos quantificados até à data, situações que careçam de intervenção por parte do
 Município, bem como outras situações que entendamos por conveniente transmitir. Estes relatórios
 incluirão os factos que possam ser reveladores de dificuldades na prossecução do plano de trabalhos.
- Certificação Legal das Contas Conterá a nossa opinião sobre se as contas do Município apresentam ou
 não, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira
 do Município, bem como o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e
 à receita cobrada no exercício findo, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites
 em Portugal previstos no POCAL.
- Relatório de comentários suplementares Do trabalho efetuado e das conclusões obtidas, emitiremos relatório com comentários e opinião que consideramos relevantes para análise do Município, que apesar de não serem relevantes para incluir na Certificação achamos importantes de levar ao conhecimento de V.

 Exas.
- Parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento A pedido, emitiremos parecer sobre a informação
 financeira previsional refletida nos instrumentos de gestão previsional, sobre se nada chegou, ou chegou, ao
 nosso conhecimento que nos leve a concluir que os pressupostos que estiveram na base da sua elaboração
 não proporcionam uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido
 preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios orçamentais e contabilísticos
 normalmente adotados pela entidade.

Nesta continuação, e para além dos contactos motivados pelas reuniões com o Órgão Executivo e serviços, haverá pelo menos duas fases de trabalho de campo:

- uma interina, reportada às contas intercalares de junho;
- uma final, reportada às contas a 31 de dezembro.

Análise da conformidade dos procedimentos da gerência de 2017 a 2019





O nosso trabalho incluirá, a análise dos procedimentos relacionados com a gerência, de modo a validar a sua conformidade, bem como as especificações definidas no objeto - Clausula 1.8 - disposições gerais, referidas no Caderno de Encargos.

- 6. RESPONSÁVEIS, EQUIPA E FERRAMENTAS DE AUDITORIA A UTILIZAR
- 6.1 Composição da equipa

Os serviços serão desenvolvidos por equipas com a seguinte configuração:

- 1	NOME	CATEGORIA	HABILITAÇÕES	FUNÇÃO
Direção Global	Maria do Rosário Carvalho	Partner	Revisor Oficial de Contas Técnico Oficial de Contas Licenciado em Organização e Gestão de Empresas Mestre em Estratégia e Desenvolvimento Empresarial	Responsável pelo trabalho e representante legal da Sociedade
Auditoria	Andreia Teles	Partner/Manager	Revisor Oficial de Contas Técnico Oficial de Contas Licenciado em Gestão de Empresas	Diretor do trabalho e da equipa de auditoria
	Maria Helena Dias	Supervisor	Técnico Oficial de Contas Licenciado em Gestão de Empresas	Trabalho de campo de auditoria/procedimentos
	João Pedro Modas	Senior	Pós-Graduação em Fiscalidade Licenciado em Gestão e Administração de Empresas	Trabalho de campo de auditoria/procedimentos
	Luis Engenheiro	Auditor	Ucenciado em Gestão de Empresas	Trabalho de campo de auditoria/procedimentos
Fiscalidade	Maria do Rosário Carvalho	Partner	Revisor Oficial de Contas Técnico Oficial de Contas Ucenciado em Organização e Gestão de Empresas Mestre em Estratégia e Desenvolvimento Empresarial	Apoio à equipa nas áreas de Impostos

A dimensão e composição da equipa poderá ser ajustada, sendo para o efeito avaliada a experiência em função das necessidades do trabalho a desenvolver em cada uma das intervenções que nos propomos efetuar,

6.2 Estrutura e Organização da Equipa

A estrutura da equipa de trabalho é pensada para assegurar vários níveis de revisão e coordenação do trabalho, para assegurar a qualidade do serviço,

No caso concreto a organização da equipa de trabalho, contempla a alocação de técnicos que executam os testes e os procedimentos definidos em programas de trabalho elaborados de acordo com a metodologia a desenvolver.





O acompanhamento e revisão do trabalho são efetuados por parte do Manager, acompanhado pelo Partner.

O Partner do trabalho é o responsável pela revisão final do trabalho e dos relatórios, quer nos seus aspetos técnicos, quer de consistência, cabendo-lhe zelar pelos interesses do Município. Intervém essencialmente nas fases de planeamento e coordenação dos trabalhos a desenvolver, na discussão de questões mais relevantes e invulgares que vierem a surgir no âmbito da prestação de serviços e na representação institucional da SROC.

Salientamos que a equipa de trabalho a afetar a este trabalho é inteiramente constituída por técnicos com vínculo contratual à firma por tempo indeterminado, licenciados em gestão, com experiência na auditoria a este tipo de entidades.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Disponibilidade imediata para a prestação dos serviços.

Emissão dos relatórios intercalares em datas ajustáveis a calendarizar com os Serviços do Município.

Emissão da Certificação Legal das Contas dentro dos prazos legals e estatutários aplicáveis, no pressuposto de que a Prestação de Contas anual é previamente disponibilizada no prazo. Assumimos contudo o compromisso de entregar a Certificação Legal das Contas, bem como o Relatório anual com conclusões e recomendações de auditoria no prazo máximo de 10 días úteis após a obtenção do Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras, devidamente assinados.

PREÇOS e HONORÁRIOS

De acordo com as tipologias de dimensão apresentadas no caderno de encargos do procedimento, propomos o valor global de 24.000 € (vinte e quatro mil euros), sem IVA.

GLOBAL (SEM IVA) 24.000 €, repartido como segue:

Ano de 2017 8.000 € (oito mil euros)

Ano de 2018 8.000 € (oito mil euros)

Ano de 2019 8.000 € (oito mil euros)

A este valor (24.000€) acresce IVA à taxa legalmente aplicável, nesta data 23%, 5.520,00€.

À quantia indicada não serão acrescidas quaisquer verbas relativas a deslocações, alojamentos ou encargos similares.





CONDICÕES DE PAGAMENTO

As quantias devidas pela prestação de serviços devem ser pagas no prazo de 30 dias após receção pelo Município das respetivas faturas.

O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária para a conta com o NIB 001800005020752000182.

10. PRESSUPOSTOS

Os serviços a desempenhar, sejam junto das instalações do Município, sejam no nosso escritório, pressupõem que não serão colocados pelos serviços e pessoas contactadas entraves ou limitações injustificados ao nosso trabalho, assim como haverá da parte do Município a facultação das condições logísticas mínimas nas suas instalações durante a execução de trabalhos de campo.

11. SIGILO PROFISSIONAL

Para o sócio orientador e todos os elementos da equipa envolvidos nos serviços a prestar, aplicar-se-ão estritas regras de independência e sigilo profissional, nos termos do definido no Regime Jurídico da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e no Código de Ética e de Deontologia Profissional dos Revisores Oficiais de Contas. Da violação dessas regras poderão resultar consequências disciplinares para a Sociedade, os sócios e seus colaboradores.

12. CONTRATUALIZAÇÃO

Após adjudicação dos serviços, será assinado contrato de prestação de serviços, nos termos legalmente previstos.

13. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias.

Évora, 14 de junho de 2017

Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda. representada por

Andreia Isabel Inácio Teles

ROC n.º1503, CMVM n.º20161113





Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º)

- 1 Andreia Isabel Inácio Teles, portadora do cartão de cidadão n.º 11076119 7 ZY6, com domicílio profissional em Rua Do Desenhador, n.º3, P.I.T.É, em Évora, na qualidade de representante legal de Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda., com o N.I.F. 505.778.530, com sede em Rua Manuel da Silva Leal, n.º 6 - B - Escritório 4 - Lisboa e delegação na Rua do Desenhador, n.º 3, P.I.T.É. - 7005-841 Évora, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ajuste direto, de aquisição de serviços de "Aquisição de Serviços de Auditor Externo para Certificação Legal de Contas" declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) Proposta de prestação de serviços de acordo com caderno de encargos;
 - b) Síntese curricular de Maria do Rosário Carvalho, ROC N.º 658 e Andreia Isabel Inácio Teles, ROC N.º 1503.
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - Os títulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
 - Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
 - Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; e١
 - Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do no 1 do artigo 21º do Decreto-Lei no 433/82, de 27 f) de outubro, na alínea b) do no 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio e no nº 1 do artigo 460º do presente Código;
 - Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do número 1 do artigo 627º do Código do Trabalho; g)
 - Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
 - Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:
 - 1. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho:
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n-º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho:
 - lii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias:
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças j) do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de faisas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, SROC nº 177 | Cap. Social 12.500€ | NIF 505 778 530 | Conservatório do Registo Comercial de Lisboa





em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Évora, 14 de junho de 2017

Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda. representada por

Andreia Isabel Inácio Teles (ROC n.º 1503, CMVM N.º20161113)



SINTESE CURRICULAR

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho.

Nascida em 12 de maio de 1956, na freguesia de Santa Isabel, concelho e distrito de Lisboa

Casada, Residente em Évora.

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

Mestre em Gestão Estratégica e Desenvolvimento Empresarial – ISCTE/INDEG Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE. Integrou o programa Doutoral de Gestão do ISCTE (conclusão da parte letiva). Revisor Oficial de Contas N.º 658
Registada na CMVM com o n.º 20160302

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Trabalhadora por conta de outrem em várias empresas desde janeiro de 1974 até dezembro de 1983 e junho 1986 até novembro 1988.

Funcionária Pública na Inspeção Geral de Finanças (Janeiro de 1984 a Maio de 1986); na Direcção Geral dos Impostos (Dezembro de 1988 até -1992); Chefe de Divisão no Ministério da Economia (1992 – 1994); Diretora de Serviços de Administração da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo (1994-1999); Docente na Universidade de Évora (de 1992-2013), Professora Auxiliar Convidada do Departamento de Gestão da Universidade de Évora (de 2014 a 2016), atualmente Professora Adjunta Convidada do Instituto Politécnico de Santarém – Escola Superior de Gestão e Tecnológica de Santarém e Professora Adjunta Convidada do Instituto Politécnico de Beja.

Revisor Oficial de Contas desde 1989.

Sócio de "Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.", Sociedade de Revisores Oficiais de Contas nº 177, com o numero de CMVM n.º 20161479, NIPC 505 778 530, exercendo a sua atividade de prestação de serviços, no âmbito das competências dos Revisores Oficiais de Contas, em entidades que atuam nos vários sectores de atividade económica, sendo constituídas por empresas e entidades públicas, privadas e cooperativas, de pequena, média e grande dimensão, algumas das quais ligadas a grupos internacionals.

OUTRAS PARTICIPAÇÕES

Exerceu funções de Vogal da Comissão de Estágio da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) entre 2000 até setembro de 2011, para além de ter integrado o Grupo de Trabalho de Cooperativas.

Formadora: (entidades mais relevantes) ISLA - Instituto Superior de Línguas e Administração; CCDRA - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo; CIMAC — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central; CIMAA - Comunidade Intermunicipal do Alentejo; OCC — Ordem dos Contabilistas Certificados; APOTEC — Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade; Grupo Delta Cafés, Instituto Politécnico de Beja, em colaboração com a Fundação Odemira, e Sinestecnopolo.



SINTESE CURRICULAR

Andreia Isabel Inácio Teles

Nascida em 16 de julho de 1977, na freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sôr e distrito de Portalegre

Casada, Residente em Évora.

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

Licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade de Évora, em 2000. Integrou o Mestrado em Gestão – vertente Contabilidade e Auditoria, da Universidade de Évora (conclusão da parte letiva). Revisor Oficial de Contas N.º1503 Registada na CMVM com o n.º20161113

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Sócia da sociedade "Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda", Sociedade de Revisores Oficiais de Contas nº 177, NIF 505 778 530, exercendo a sua atividade de prestação de serviços, no âmbito das competências dos Revisores Oficiais de Contas, em entidades que atuam nos vários sectores de atividade económica, sendo constituídas por empresas e entidades públicas, privadas e cooperativas, de pequena, média e grande dimensão, algumas das quais ligadas a grupos internacionais.

De janeiro de 2002 até dezembro de 2013 integrou a equipa da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L. Graça, R. Carvalho & M.Borges, SROC, Lda., sociedade onde é atualmente Sócia-ROC.

De julho de 2001 a dezembro de 2001, desempenhou funções de Técnica de Contabilidade na empresa JP & CARVALHO — Consultadoria em Gestão, Lda.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Inscrita como Contabilista Certificado na Ordem dos Contabilista Certificados com o n.º 62051

